



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

LEI DELEGADA n.º 17 de 17 de junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintas às Unidades Escolares abaixo elencadas:

- I- E.M. José Alves da Motta;
- II- E.M. José Lima;
- III- E.M. Engenheiro Alberto Furtado;
- IV- E.M. Alcides de Souza;
- V- E.M. Pedro Carlos;
- VI- E.M. Geralda Fonseca;
- VII- E.M. Leite de Souza;
- VIII- E.M. Coronel Cardoso;
- IX- E.M. Telsino Pereira de Souza; e
- X- E.M. Luiz Damasceno.

Art. 2º. Para efeito desta, os alunos das Unidades Escolares extintas serão realocados, automaticamente, para as Unidades correspondentes, abaixo discriminadas:

- I- E.M. José Alves da Motta (extinta) correspondente E.M. Maria Medianeira;
- II- E.M. José Lima (extinta) correspondente E.M. João Esteves;
- III- E.M. Engenheiro Alberto Furtado (extinta) correspondente E.M. João Esteves;
- IV- E.M. Alcides de Souza (extinta) correspondente CIEP M. Prof. Luciano Gomes Ribeiro;
- V- E.M. Pedro Carlos (extinta) correspondente E.M. Maria Medianeira;
- VI- E.M. Geralda Fonseca (extinta) correspondente E.M. Maria Medianeira
- VII- E.M. Leite de Souza (extinta) correspondente E.M. João Batista Gomes;
- VIII- E.M. Coronel Cardoso (extinta) correspondente E.M. Pingo de Mel;
- IX- E.M. Telsino Pereira de Souza (extinta) correspondente E.M. Maria Ielpo Capobianco e E.M. Regina Coeli Amorim; e
- X- E.M. Luiz Damasceno (extinta) correspondente E.M. Pedro Paulo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2025.

Valença, 17 de junho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito